PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2023

***“Altera a Lei Municipal nº 2.215, de 26 de março de 2008”.***

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal; considerando-se o atendimento do interesse público, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2.215, de 26 de março de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1°** - O Artigo 1º da Lei Municipal 2.161, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de setembro de 2023.

**Edson de Souza Vilela**

Prefeito de Carmo do Cajuru

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que *“Altera a Lei Municipal nº 2.215, de 26 de março de 2008”.*

Nobres Vereadores,

O objetivo do presente projeto de lei é alterar a Lei Municipal nº 2.215, de 2008, que em sua redação original alterou a Lei Municipal nº 2.147, de 2006, que por sua vez autoriza o município, por seus poderes, a celebrar convênio junto a entidades privadas de assistência médica. Ocorre que a citada Lei Municipal nº 2.147, de 2006, foi expressamente revogada pela Lei Municipal nº 2.161, de 2006, que também autoriza o município, por seus poderes, a celebrar convênio junto a entidades privadas de assistência médica. Assim sendo, temos que uma lei posterior (Lei nº 2.215/2008) alterou uma lei já revogada (Lei nº 2.147/2008), sendo necessário corrigir este equívoco para fazer alterar a lei ainda em vigor (Lei nº 2.161/2006).

Pelos motivos expostos, diante da relevância da matéria, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos Ilustre Vereadores e da Vereadora desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

Carmo do Cajuru/MG, 19 de setembro de 2023.

**Edson de Souza Vilela**

Prefeito de Carmo do Cajuru